



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
FELIXLÂNDIA**

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG.

CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

IPREMFEL

PORTARIA Nº 001/2022

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREMFEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso V e XIV da Lei Complementar nº 020/2021, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 16 da Lei Municipal Nº 1.667/2007 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da CF/88, à servidora, Sra. **SÔNIA BORGES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 448.062.216-00, matrícula 1057, no cargo efetivo de Professor da Educação Básica PEB I, Nível III, Grau C, lotada no Departamento de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Felixlândia, 03 de janeiro de 2022


Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente Executiva

Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia